



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|--|--|------------------------------------|
| Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 5959/2011 | | |
| Ementa APROVA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA PARA O EXERCÍCIO DE 2012. | | |
| Data da Norma 08/12/2011 | Data de Publicação | Veículo de Publicação |
| Histórico de Alterações | | |
| Data da Norma | Norma Relacionada | Efeito da Norma Relacionada |
| 14/02/2012 | Lei Ordinária nº 5978/2012 | Alterada pela |
| 14/02/2012 | Lei Ordinária nº 5979/2012 | Alterada pela |
| 14/02/2012 | Lei Ordinária nº 5981/2012 | Alterada pela |
| 27/03/2012 | Lei Ordinária nº 5993/2012 | Alterada pela |
| 27/03/2012 | Lei Ordinária nº 5994/2012 | Alterada pela |
| 29/03/2012 | Lei Ordinária nº 5997/2012 | Alterada pela |
| 25/04/2012 | Lei Ordinária nº 6005/2012 | Alterada pela |
| 10/05/2012 | Lei Ordinária nº 6008/2012 | Alterada pela |
| 17/05/2012 | Lei Ordinária nº 6012/2012 | Alterada pela |
| 23/08/2012 | Lei Ordinária nº 6039/2012 | Alterada pela |
| 28/09/2012 | Lei Ordinária nº 6052/2012 | Alterada pela |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.959 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

| | |
|---------|----------|
| Aut. Nº | 128/11 |
| P.L. Nº | 129/11 |
| Publ.: | 09/12/11 |

“Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2012.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o Exercício de 2012, que prevê a receita e fixa a despesa em R\$ 635.089.000,00 (seiscentos e trinta e cinco milhões e oitenta e nove mil reais).

Art. 2º – A receita de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece as seguintes classificações econômicas:

| RECEITAS CORRENTES | | |
|---------------------------|--------------------|---------------------------|
| Receita Tributária | R\$ 118.473.000,00 | |
| Receita Contribuições | R\$ 20.214.000,00 | |
| Receita Patrimonial | R\$ 50.712.000,00 | |
| Receita Serviços | R\$ 62.976.000,00 | |
| Transf. Correntes | R\$ 342.733.000,00 | |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 25.065.000,00 | R\$ 620.173.000,00 |

| RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS | | |
|--|-------------------|--------------------------|
| Receita Tributária | R\$ 490.000,00 | |
| Receita Contribuições | R\$ 34.158.000,00 | |
| Receita Serviços | R\$ 1.040.000,00 | |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 615.000,00 | R\$ 36.303.000,00 |

| RECEITAS DE CAPITAL | | |
|----------------------------|-------------------|--------------------------|
| Operações de Crédito | R\$ 10.400.000,00 | |
| Alienação de Bens | R\$ 75.000,00 | |
| Transf. de Capital | R\$ 16.300.000,00 | R\$ 26.775.000,00 |

| | |
|---|----------------------------|
| DEDUÇÕES RECEITAS PARA FORMAÇÃO FUNDEB | (R\$ 48.162.000,00) |
| TOTAL DA RECEITA | R\$ 635.089.000,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 3º – A despesa é fixada em conformidade com os anexos desta Lei, observando as demonstrações pôr órgãos e as classificações seguintes econômicas:

| POR ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | |
|---|---------------------------|
| Prefeitura Municipal | R\$ 426.931.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | R\$ 4.624.000,00 |
| Secretaria Geral do Município | R\$ 406.000,00 |
| Controladoria Geral do Município | R\$ 461.000,00 |
| Corregedoria Municipal | R\$ 293.000,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | R\$ 14.892.000,00 |
| Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social | R\$ 11.168.000,00 |
| Secretaria Municipal de Cultura | R\$ 3.179.000,00 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento | R\$ 1.583.000,00 |
| Secretaria Municipal de Educação | R\$ 133.648.000,00 |
| Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia | R\$ 3.743.000,00 |
| Secretaria Municipal de Esportes | R\$ 9.303.000,00 |
| Secretaria Municipal da Fazenda | R\$ 7.013.000,00 |
| Encargos Especiais da Prefeitura Municipal | R\$ 32.911.000,00 |
| Secretaria Municipal de Governo | R\$ 5.119.000,00 |
| Secretaria Municipal de Habitação | R\$ 2.191.000,00 |
| Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos | R\$ 2.968.000,00 |
| Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas | R\$ 38.411.000,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | R\$ 103.759.000,00 |
| Secretaria Municipal de Defesa e Cidadania | R\$ 20.686.000,00 |
| Secretaria Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente | R\$ 30.573.000,00 |
| Câmara Municipal | R\$ 8.000.000,00 |
| SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto | R\$ 93.200.000,00 |
| SEPREV – Serviço Municipal de Previdência Social | R\$ 97.072.000,00 |
| FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura | R\$ 8.374.000,00 |
| Fundação Pró-Memória de Indaiatuba | R\$ 1.512.000,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS | R\$ 635.089.000,00 |

| POR CATEGORIA ECONÔMICA | |
|--|---------------------------|
| DESPESAS CORRENTES | |
| Pessoal e Encargos Sociais | R\$ 210.150.000,00 |
| Juros e Encargos Financeiros | R\$ 6.700.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | R\$ 227.980.000,00 |
| TOTAL | R\$ 444.830.000,00 |
| DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS | |
| Pessoal e Encargos Sociais | R\$ 39.034.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | R\$ 3.570.000,00 |
| TOTAL | R\$ 42.604.000,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

| DESPESAS DE CAPITAL | |
|--|---------------------------|
| Investimentos | R\$ 70.437.000,00 |
| Amortização da Dívida | R\$ 7.700.000,00 |
| TOTAL | R\$ 78.137.000,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | |
| Reserva de Contingência - Prefeitura | R\$ 12.000.000,00 |
| Reserva de Contingência – SEPREV – FUNPREV | R\$ 55.568.000,00 |
| Reserva de Contingência – SEPREV – FAS | R\$ 1.950.000,00 |
| TOTAL | 69.518.000,00 |
| TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA | |
| | R\$ 635.089.000,00 |

Art. 4º – O valor total da despesa por Função dos órgãos da administração direta e indireta do município é:

| FUNÇÃO | DESPESA TOTAL (R\$) |
|------------------------------|----------------------------|
| 01 - Legislativa | 7.999.000,00 |
| 04 - Administração | 55.101.000,00 |
| 06 - Segurança Pública | 20.686.000,00 |
| 08 - Assistência Social | 11.786.000,00 |
| 09 - Previdência Social | 23.540.000,00 |
| 10 - Saúde | 119.613.000,00 |
| 12 - Educação | 141.929.000,00 |
| 13 - Cultura | 5.682.000,00 |
| 15 - Urbanismo | 64.474.000,00 |
| 16 - Habitação | 2.191.000,00 |
| 17 - Saneamento | 76.900.000,00 |
| 18 - Gestão Ambiental | 610.000,00 |
| 22- Indústria | 1.568.000,00 |
| 23 - Comércio e Serviços | 224.000,00 |
| 27 - Desporto e Lazer | 9.094.000,00 |
| 28 - Encargos Especiais | 24.174.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | 69.518.000,00 |
| | R\$ 635.089.000,00 |

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de trinta por cento (30%), do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7º, inciso I, e art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º – A autorização de que trata este artigo não inclui a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou entre os órgãos e ou entidades da Administração Direta e Indireta, desde que sejam administrativamente justificados quanto a suas necessidades e demonstrados o benefício e a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

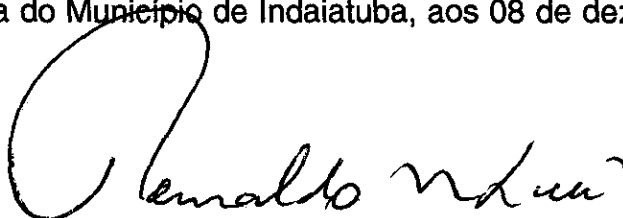
vantagem oriundos dessa modificação, na forma do art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer através de Decreto, a transposição, remanejamento e transferência, de elementos de despesas, e a criação de dotações orçamentárias de novos elementos de despesas, dentro de uma mesma ação (Projeto, Atividade ou Operação Especial), não afetando o percentual autorizado para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, no caput deste artigo.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste ou congêneres, para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 7º – Esta lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 08 de dezembro de 2011.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

Os anexos desta Lei foram publicados nas Secretarias Municipais competentes, e estão disponíveis no endereço eletrônico:
<http://www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/portal-da-transparencia/lei-orcamentaria-anual/>